



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria Nacional de Justiça
Gabinete da Corregedoria

DECISÃO

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Corregedoria Nacional de Justiça a existência de manifestações na rede social Twitter, em um perfil denominado “juíza Gabriela Hardt sincera” (@GabrielaHardt), nas quais foram publicados os seguintes tweets:

juíza Gabriela Hardt sincera @G... · 14 h Galera que tal um movimento popular, pedindo impeachment de todos os ministros do STF, vc topa?
[SIM](#)
[NÃO ESTOU B REPRESENTADO.](#)

5.501 votos · 9 horas restantes

juíza Gabriela Hardt sincera @G... · 14 h Urgente: o STF " Trabalha " nos bastidores para tirar Lula, da prisão.
#UmCaboUmSoldado

juíza Gabriela Hardt sincera @G... · 16 h O STF: ACABA DE ENTERRA A LAVA-JATO POR 6 VOTOS A 5.

Tendo em conta que o referido perfil traz a foto e o nome de uma magistrada, e faz expressa referência à condição de “juíza”, além de utilizar como endereço na conta do twitter o nome da referida magistrada (@GabrielaHardt), tem-se que mesmo a despeito de ter sido adicionado o adjetivo “sincera” no nome do perfil, não é pequeno o risco de pessoas tomarem as publicações feitas nesta conta como sendo efetivamente proveniente de uma magistrada.



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria Nacional de Justiça
Gabinete da Corregedoria

Assim, como forma de esclarecer a situação e tutelar a boa-fé dos cidadãos, que poderiam ser induzidos a acreditar que as postagens refletem posicionamento oficial de integrante da magistratura, o que é especialmente preocupante em uma época tão pródiga em disseminação de notícias falsas, INSTAURO, de ofício, PEDIDO DE PROVIDÊNCIA, a fim de esclarecer os fatos. Para tanto, DETERMINO:

a) A autuação da presente decisão como Pedido de Providência, devendo constar como partes a Corregedoria Nacional de Justiça no polo ativo e a Juíza Federal Gabriela Hardt, da Seção Judiciária do Paraná, como interessada.

b) A intimação da Juíza Federal Substituta Gabriela Hardt para que, no prazo de 15 dias, informe se tem conhecimento da existência de tal perfil que utiliza seu nome e sua foto; se autorizou tal uso e, em caso negativo, se adotou alguma providência junto à rede social para evitar a continuidade de tal prática.

Cumpra-se.

Brasília, 15 de março de 2018.

MINISTRO HUMBERTO MARTINS
Corregedor Nacional de Justiça